



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
Estado de São Paulo

00074

Antônio

LEI Nº 1.058/95

De 07 de fevereiro de 1995.

Dispõe sobre autorização para contratação de Professores em caráter excepcional e dá outras providências:-

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

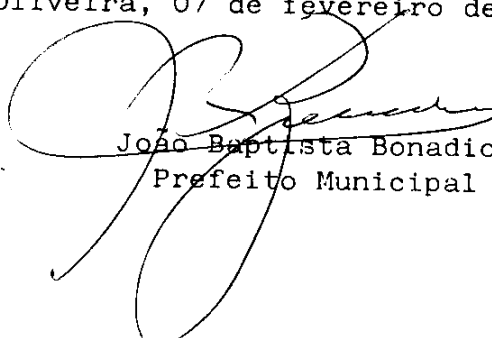
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar até dois (2) Professores em caráter excepcional para o período compreendido entre 07 de fevereiro à 20 de dezembro do corrente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os Professores à serem contratados na forma do "caput" deste artigo, atuarão na alfabetização de jovens e adultos, 3ª e 4ª séries respectivamente e terão como remuneração 75% (setenta e cinco por cento) dos atuais valores constantes do Nível VIII, Referência 8, Anexo II, da Lei nº 897, de 07 de agosto de 1989, com uma carga horária de 15 horas semanais.

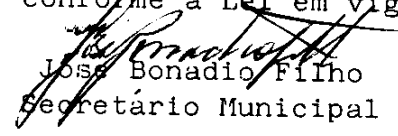
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 07 de fevereiro de 1995.


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor


José Bonadio Filho
Secretário Municipal